



Cidade Exposição

Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano V – Número 007 – Cordeiro, 14 de janeiro de 2021
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: www.cordeiro.rj.gov.br



Cidade Exposição

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico diariooficial@cordeiro.rj.gov.br ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br, independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

NOTA: A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: www.cordeiro.rj.gov.br.

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67
Av. Presidente Vargas, 42/54
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2551-0145/0616
E-mail: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

LEI N.º 2487/2021

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.147/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso XIV do art. 11 da lei nº 1.147/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

XIV. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMST

Art. 2º - O art. 15 da Lei Municipal nº 1.147/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 15 - A CONTROLADORIA GERAL é o órgão subordinado exclusivamente ao Prefeito que tem por finalidade:

I - Acompanhar e controlar a execução orçamentária, inclusive quanto ao equilíbrio entre receitas e despesas, estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na Lei Complementar que estabelece a norma de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, com amparo na Constituição Federal.

II - Exercer controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

III - Fiscalizar a tomada de contas dos órgãos de administração centralizados encarregados da movimentação de dinheiros e outros valores;

IV - Analisar as licitações: dispensas, inexigibilidades, compras, serviços, obras, alienações, concessões, permissões e locações;

V - Examinar as três fases de despesa: Empenho, Liquidação e pagamento;

VI – Estabelecer, através de instruções normativas, critérios para o acompanhamento dos processos de pagamentos do município;

VII - Alertar previamente, sob pena de responsabilidade solidária, o Prefeito sobre riscos fiscais e de descumprimento de percentual de pessoal disciplinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Parágrafo Único - O Controlador Geral, para exercer o referido cargo, deverá ser pessoa com formação superior em Ciências Contábeis, Administração, Administração Pública ou Economia e notório conhecimento de orçamento e finanças públicas.

Art. 3º - O art. 25 da Lei Municipal nº 1.147/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO é órgão que tem por finalidade:

I ao XXII – Mantidos;

XXIII – Autorizar e supervisionar a realização de eventos em áreas públicas, visando a segurança da população;

XXIV – Implantar políticas que promovam a mobilidade e acessibilidade dos cidadãos aos bens e serviços essenciais, ao trabalho, a moradia e ao lazer, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Cordeiro, planejando, regulamentando, operando e fiscalizando o trânsito, o transporte e a segurança dos serviços públicos municipais;

XXV – Propor e conduzir a política de defesa social do Município de Cordeiro, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais;

XXVI – Promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município;

XXVII – Promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada;

XXVIII – Atuar juntamente com outras secretarias, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da Legislação Federal;

XXIX – Promover a vigilância dos logradouros públicos, utilizando a Guarda Municipal e/ou através de centrais de vídeo monitoramento e demais tecnologias avançadas;

XXX – Exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;

XXXI – Colaborar com a administração municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do município;

XXXII – Promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;

XXXIII – Acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município;

XXXIV – Envidar esforços para buscar parcerias com os comerciantes para colaboração na aquisição de câmeras de monitoramento.

XXXV – Atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, na prevenção e combate à exploração sexual de menores e adolescentes.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 85/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Imóvel, alugado no âmbito da administração pública, abrangendo atendimento às Secretarias Municipais, Fundos Municipais e Autarquias, a contar de 14 de janeiro de 2021.

I. Frederico Fernandes Pires – Auxiliar Administrativo – matrícula n.º 100121221

II. Bruno Azevedo Santos - Diretor Especializado em Engenharia - matrícula n.º 14211388

III. Heráclito Ortega Braga – Fiscal Tributário II – matrícula n.º 20078074

Revoga-se a Portaria n.º 148/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de Janeiro de 2021.

LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

PORTARIA Nº 027/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

PORTARIA:

Art.1º - Concede de acordo com a Lei nº 354/1990, Licença Maternidade a servidora Jeanie Ribeiro Linhares Viana matrícula 20123014, Auxiliar Administrativo, a contar de 12 de Outubro de 2020 à 08 de fevereiro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 16 de Outubro de 2020.

Elielson Elias Mendes
Presidente

PORTARIA Nº 028/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, emite a seguinte:

PORTARIA:

Art.1º - Ficam exonerados os cargos em Comissão abaixo relacionados:

Nome	Função	Matric.
Alessandra de Andrade Marioza	Assessor Parlamentar	00920
Alexandro Candido Macedo	Assessor Parlamentar	00220
Antônio Carlos Teixeira Medeiros	Assessor Especial Legislativo	00320
Douglas Nunes da Silva	Assessor Especial Legislativo	00720
Edilene Ferreira Werneck da Cruz	Assessor Legislativo	00720
Elcimar Teixeira da Silva	Assessor Legislativo	00820
Humberto Alencar Miranda Campos	Chefe de Gabinete	02420
José Heleno Oliveira Robadey	Chefe da Tesouraria	00217
Luiz Ricardo Marques	Assessor Legislativo	00620
Luziane Meireles Diniz	Assessor Legislativo	01520
Murilo Costa dos Santos	Assessor Especial Legislativo	01020
Orlando Junior Ortega Medeiros	Assessor Parlamentar	01620
Raul Gerhard Miranda	Chefe de Gabinete	00120
Renata Ortega Teixeira Guerra	Assessor Legislativo	00520
Ronnie Marcos da Silva	Assessor de Imprensa	02620
Thierry Soares Prata	Assessor Legislativo	00420

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, 30 de dezembro de 2020.

ELIELSON ELIAS MENDES
Presidente

TERMO ADITIVO 006/2020
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020 QUE ENTRE SI FAZEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO E CORDEIRO JJ CENTER LTDA.

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do Artigo 57, parágrafo 1º, 58 parágrafo 2º e 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO** com sede à Rua Júlio Silveira do Amaral, 1162, Bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro-RJ, devidamente inscrita no CNPJ 32.553.034/0001-08, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **CORDEIRO JJ CENTER LTDA.**, estabelecida à Rua José Carlos Boaretto, 30 – Bairro Santa Tereza – Cordeiro – RJ, devidamente inscrita no CNPJ: 03.345.413/0001-04, neste ato representado por seu sócio Francisco Eugênio de Oliveira Mansur, portador da Carteira de Identidade 07637611-0 CRP RJ, e CPF nº 903.442.517-72, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant nº 908 – Jardim Primavera – Cordeiro – RJ, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, aditam o termo de "Fornecimento de 6.500 (Seis mil e quinhentos) litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos da frota do Poder Legislativo, para o período de fevereiro a dezembro de 2020", conforme na forma das cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: O presente aditivo tem por finalidade o realinhamento do preço do objeto contratado, gasolina comum, previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato a aditar, para o valor de R\$ **4,989 (quatro reais, noventa e oito centavos e nove décimos)**, que representa um acréscimo de R\$ 0,10 (dez centavos) por litro de gasolina, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Cordeiro, 21 de agosto de 2020.

Elielson Elias Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro
(CONTRATANTE)

CORDEIRO JJ CENTER LTDA.
CNPJ: 036.345.413/0001-04
(CONTRATADA)

TERMO ADITIVO 007/2020
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
Nº 010/2020 QUE ENTRE SI FAZEM:
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO E CORDEIRO JJ
CENTER LTDA.

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do Artigo 57, parágrafo 1º, 58 parágrafo 2º e 65, inciso II, alínea “d”, todos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO** com sede à Rua Júlio Silveira do Amaral, 1162, Bairro Rodolfo Gonçalves, Cordeiro-RJ, devidamente inscrita no CNPJ 32.553.034/0001-08, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **CORDEIRO JJ CENTER LTDA.**, estabelecida à Rua José Carlos Boaretto, 30 – Bairro Santa Tereza – Cordeiro – RJ, devidamente inscrita no CNPJ: 03.345.413/0001-04, neste ato representado por seu sócio Francisco Eugênio de Oliveira Mansur, portador da Carteira de Identidade 07637611-0 CRP RJ, e CPF nº 903.442.517-72, residente e domiciliado à Rua Benjamin Constant nº 908 – Jardim Primavera – Cordeiro – RJ,

doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, aditam o termo de “Fornecimento de 6.500 (Seis mil e quinhentos) litros de gasolina comum para abastecimento dos veículos da frota do Poder Legislativo, para o período de fevereiro a dezembro de 2020”, conforme na forma das cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: O presente aditivo tem por finalidade o realinhamento do preço do objeto contratado, gasolina comum, previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato a aditar, para o valor de R\$ 5,079 (cinco reais, sete centavos e nove décimos), que representa um acréscimo de R\$ 0,09 (nove centavos) por litro de gasolina, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Cordeiro, 25 de agosto de 2020.

Elielson Elias Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro
(CONTRATANTE)

CORDEIRO JJ CENTER LTDA.
CNPJ: 036.345.413/0001-04
(CONTRATADA)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

Página 1 de 1

Resumo dos Balancetes Financeiro

01/11/2020 a 30/11/2020

RECEITA				DESPESA			
CONTA	R\$	R\$	R\$	CONTA	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
DEDUÇÕES PREVISTAS EM LEI				CÂMARA MUNICIPAL		212.664,45	212.664,45
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
INSS		7.163,90		Restos a Pagar		0,00	
PENSÃO ALIMENTÍCIA		1.184,40		Cotas Financeiras		0,00	
IRRF		8.844,38		Consignações		17.443,13	17.443,13
ISS		24,30		Valor Consignado e Retido de			
SINDCOR		150,45		Empenho			27.493,41
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES				Fluxo de Investimentos			0,00
FINANÇIRAS		65,73		TOTAL GERAL DESPESA			257.600,99
RPPS - RETENÇÕES SOBRE				DESPESA PERÍODO ANTERIOR			2.705.338,23
VENCIMENTOS E VANTAGENS		10.125,98		DESPESA ATÉ PERÍODO			2.962.939,22
COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		280.467,03	308.026,17	SALDOS P/ PRÓXIMO PERÍODO			
Fluxo de Investimentos			0,00	Saldo em Caixa			0,00
TOTAL GERAL DA RECEITA			308.026,17	Saldo em Bancos		599.264,65	
RECEITA PERÍODO ANTERIOR			3.074.581,89	Outras Responsabilidades		0,00	599.264,65
RECEITA ATÉ PERÍODO			3.382.608,06	TOTAL GERAL			3.562.203,87
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR							
Em Caixa		0,00					
Em Bancos		179.595,81					
Outras Responsabilidades		0,00	179.595,81				
TOTAL GERAL			3.562.203,87				

José Heleno Oliveira Robadey
chefe de Tesouraria
Mat.:00213

Elielson Elias Mendes
Presidente
Mat.:

Jorge Henrique Cabral de Souza
Técnico em Contabilidade
Mat.:CRC: RJ-096981/0-0

Erika Ramos Matias
Controle Interno
Mat.:CRC: RJ-092305/0-7



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

Página 1 de 1

Resumo dos Balançetes Financeiro

01/07/2020 a 31/07/2020

RECEITA				DESPESA			
CONTA	R\$	R\$	R\$	CONTA	R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
DEDUÇÕES PREVISTAS EM LEI				CÂMARA MUNICIPAL	264.956,90		264.956,90
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
INSS		7.163,90		Restos a Pagar	0,00		
PENSÃO ALIMENTÍCIA		1.393,50		Cotas Financeiras	0,00		
IRRF		8.605,05		Consignações	35.424,93		35.424,93
ISS		24,10		Valor Consignado e Retido de			
SINDCOR		123,67		Empenho			27.436,20
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES		120,45		Fluxo de Investimentos			0,00
FINANCEIRAS				TOTAL GERAL DESPESA			327.818,03
RPPS - RETENÇÕES SOBRE		10.125,98		DESPESA PERÍODO ANTERIOR			1.623.008,80
VENCIMENTOS E VANTAGENS				DESPESA ATÉ PERÍODO			1.950.826,83
COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		280.467,03	308.023,68	SALDOS P/ PRÓXIMO PERÍODO			
Fluxo de Investimentos			0,00	Saldo em Caixa		0,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA			308.023,68	Saldo em Bancos	378.568,14		
RECEITA PERÍODO ANTERIOR			1.841.775,48	Outras Responsabilidades	0,00		378.568,14
RECEITA ATÉ PERÍODO			2.149.799,16	TOTAL GERAL			2.329.394,97
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR							
Em Caixa		0,00					
Em Bancos		179.595,81					
Outras Responsabilidades		0,00	179.595,81				
TOTAL GERAL			2.329.394,97				

José Helano Oliveira Robadsky
chefe de Tesouraria
Mat.:00213

Elielson Elias Mendes
Presidente
Mat.:

Jorge Henrique Cabral de Souza
Técnico em Contabilidade
Mat.:CRC: RJ-096981/0-0

Erika Ramos Matias
Controle Interno
Mat.:CRC: RJ-092305/0-7